



PORTARIA Nº 002/2024.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133 DE 2021, BEM COMO LEI MUNICIPAL Nº 1.934 DE 2023 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021 bem como Art. 4º da Lei Municipal nº 1.934 de 10 de abril de 2023, que trata da designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Carpina-PE possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o Sr. **JEFERSON PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº [REDACTED] para exercer a função de Agente de Contratação, e o Sr. **JOSÉ ALEX BEZERRA DA SILVA**, CPF nº: [REDACTED] como suplente, nos casos do Sr. **JEFERSON PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº: **050.907.284-95** estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Carpina-PE.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - JOSÉ ALEX BEZERRA DA SILVA, CPF nº: [REDACTED];


II - JOSÉ LUIZ MOURA DE SANTANA SANTOS, CPF nº: [REDACTED].

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 02 de Janeiro de 2023.


ERALDO JOSE DO NASCIMENTO
VEREADOR - PRESIDENTE